

Memorando 37- 15.016/2025

De: Orlando N. - PGM

Para:

Data: 26/05/2025 às 14:27:55

Setores envolvidos:

SMA, SME, PGM, CGG, RPA, CPL, DA, AG, RHE, PROCASS, GSMA, LDA

Pedido de parecer jurídico / Processo seletivo

1. Trata-se de pedido de análise e parecer jurídico formulado pela pregoeira acerca do julgamento do recurso interposto pela empresa licitante LEGALLE CONCURSOS LTDA, no processo licitatório Pregão n.º 50/2025, no qual aduz em síntese terem sido violadas as exigências previstas no edital convocatório, no tocante a classificação de outro licitante.

2. Assim, vê-se que o recurso versa sobre mérito administrativo (classificação ou desclassificação de licitantes), cuja competência cabe ao setor de Licitações ou, como no caso em tela, a Pregoeira, o qual analisou as razões do recurso, negando provimento ao mesmo e mantendo o resultado do certame.

3. A Procuradoria Geral do Município não analisa mérito administrativo, mas tão somente requisitos de legalidade. Deve-se, portanto, respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo ser mantida a decisão da pregoeira.

4. Diante disso, já tendo o recurso sido julgado pela Pregoeira (autoridade competente) e considerando que aparentemente não há no processo nenhuma ilegalidade formal ou material, OPINA-SE pelo prosseguimento do certame em seu regular trâmite.

5. Remeta-se à autoridade superior para análise e decisão administrativa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

—
Orlando Mazzotta Neto

Procurador do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E72C-6DA6-F36F-E5F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ORLANDO MAZZOTTA NETO (CPF 285.280.178-77) em 26/05/2025 14:28:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/E72C-6DA6-F36F-E5F0>